

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela senhora Secretária de Estado da Educação **ANA SERES TRENTO COMIN** portadora da carteira de identidade nº 1.235.436-3 e inscrito no CPF nº 253.794.029-68, residente e domiciliado nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** com sede PC Angelo Mezzomo, S/N, Centro, CEP 85.550-000, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI** portador da Carteira de Identidade nº 5.767.644-2 e no CPF/MF sob o nº 938.311.109-72, residente e domiciliado no Município de Coronel Vivida, ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no Protocolado nº **14.467.049-3**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, **Curso Técnico em Alimentos** a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2. Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base **Colégio Estadual Arnaldo Busato**, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTICIPES



1/4



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

3. Constituem deveres dos partícipes:

3.1 Compete à **CONCEDENTE**:

- a) Analisar listagem de alunos apresentadas para matrícula na 1ª série, contendo no mínimo 20 (vinte) alunos de acordo com Resolução nº 4527/2011 – GS/SEED;
- b) Suprir os professores estaduais na Escola Base conforme matriz curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Curso Técnico em Alimentos;
- c) Monitoramento, *in loco*, pelo NRE no desenvolvimento da pedagogia da alternância, em cada Casa Familiar Rural;
- d) Monitorar resultados por meio de instrumentos que identifiquem, em cada Casa Familiar Rural, os índices e as causas de evasão, repetência dos alunos e os indicadores da integração entre escolas e comunidade local;
- e) Acompanhar, com a participação direta dos profissionais atuantes no Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, em conjunto com os Núcleos Regionais de Educação, o trabalho desenvolvido nas Casas Familiares Rurais;
- f) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo;
- g) Realizará o registro e a certificação escolar do aluno da CFR, por meio da Escola Base;
- h) O pedagogo da Escola Base prestará atendimento inerente a sua função aos professores (as) e alunos (as) da CFR;
- i) Verificar se houve o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2 Compete ao **CONVENENTE**:

- a) Apresentar ao Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, a relação dos alunos a serem matriculados na 1ª série com o número do Código Geral de Matrícula – CGM;
- b) Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da CFR;
- c) Alimentação para os alunos;
- d) Transporte escolar dos alunos, tendo em vista que alguns residem em municípios do entorno, bem como para visitas técnicas;
- e) Veículo e seu regular funcionamento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas às propriedades dos alunos, concretizando uma das principais etapas da pedagogia da alternância;
- f) Cessão de funcionários, no mínimo para desempenho das funções:
 - Coordenador da Casa Familiar Rural com 40 horas;
 - 01 (um) auxiliar de serviços gerais com 40 horas;
 - 01 (uma) governanta ou 01 (um) monitor com 40 horas para o período noturno, observando a quantidade de alunos matriculados e o espaço físico da CFR;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

- g) Fornecer materiais de consumo e permanentes a manutenção da CFR;
- h) O Coordenador da Casa Familiar Rural deverá enviar, semestralmente, ao Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED e ao Município, relatório circunstanciado das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Casas Familiares Rurais, inclusive a relação de alunos que estão frequentando o curso;
- i) Coordenador da CFR deverá cumprir o contido na Instrução nº 01/2016 – SUED/SEED, Assunto: Orientações para atuação nas CFR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4. É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5. O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da **SEED** e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL/GESTOR DO TERMO

6. Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo, a servidora Janine Gualdessi Godinho, CPF nº 554.810.359-87, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

Parágrafo Primeiro: O gestor do Termo será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Caberá à **SEED** providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua Lei Estadual nº 15.608, 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10. A divulgação das atividades previstas neste termo deverá ser efetuada pelos partícipes, respeitando as políticas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

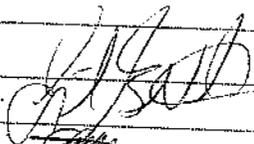
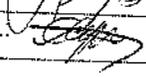
E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

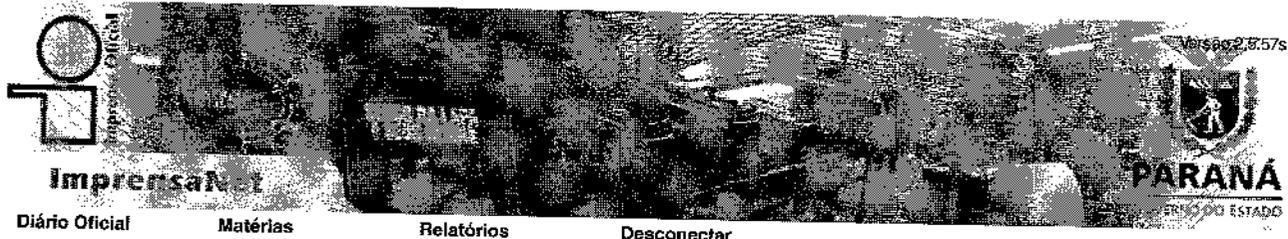
Curitiba, 05/04/2018.


ANA SERES TRENTO COMIN
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


FRANK ARIEL SCHIAVINI
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Testemunhas:

NOME: ERNESTO BRANDALIZZI NETO	CPF: 504.387.009-53	ASS. 
NOME: CLEVERSON JOAO 15/64	CPF: 083.608.589-72	ASS. 



Matérias > Acompanhamento

RAQUEL CLARA DOS SANTOS

Acompanhamento de Matérias

[Todas em trâmite](#)

[Em Resumo](#)

[Enviadas por mim](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

[Download do Manual](#)

MATÉRIA	IMPRIMIR VOLTAR <input checked="" type="checkbox"/>
Protocolo	34181/2018
Título	Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 201800014 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e o Município de Coronel Vivida-prot. 14.467.049-3
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná
Depositário	RAQUEL CLARA DOS SANTOS
E-mail	raquelclara@seed.pr.gov.br
Enviada em	10/04/2018 17:03

Data de publicação

12/04/2018 Quinta-feira

R\$ 390,00

Faturada 10/04/18 17:14

Nº da Edição do Diário: 10168

[Histórico](#) **TRIAGEM REALIZADA**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Educação

Termo de Cooperação - CIS

Termo de Cooperação Técnica 201800014- SEED e município de Coronel Vivida-prot 14.467.049-3p.rtf 58,46 KB

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
 Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê
 80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL



PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO

201800014

I - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ 76.995.455/0001-76

ENDEREÇO

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N

CEP 85.550-000.

FONE (46) 32328300

Email administração@coroneivivida.pr.gov.br

Município de CORONEL VIVIDA

Estado do Paraná

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Estabelecer a conjugação de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o Curso Técnico a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

III. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO	CASA FAMILIAR RURAL
LOCAL	CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA	PR 562 KM 01, S/Nº - BAIRRO FLOR DA SERRA
ESCOLA	C E ARNALDO BUSATO

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

Escolarizar e profissionalizar os(as) filhos (as) de agricultores atuantes na agricultura familiar, com o curso Técnico em Alimentos de 1ª a 3ª série propiciando a melhoria das condições dos produtos alimentícios produzidos necessárias para a sua manutenção no meio rural atendendo as normas da vigilância sanitária e proporcionando-lhe qualidade de vida.

V. METODOLOGIA DO TRABALHO

Na Casa Familiar Rural (CFR) será ofertado ensino de nível médio integrado à educação profissional, curso TÉCNICO em ALIMENTOS, com desenvolvimento curricular da pedagogia da alternância. Os estudantes permanecerão uma semana alojados na CFR e outra na sua propriedade, onde aplicarão sob a supervisão dos monitores responsáveis, os conhecimentos teóricos e práticos obtidos, entre outras atividades propostas no plano de curso.

VI. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Estabelecer parceria para a escolarização/ qualificação/ profissionalização para os filhos de pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, oportunizando uma formação de qualidade para que estes melhorem suas condições sócio econômicas pela aplicação na propriedade de novos conhecimentos com base em novas tecnologias oportunizando entre outros o desenvolvimento sustentável. O investimento na educação para formação cidadã e profissional desses sujeitos trará não só a melhoria sócio econômica dos familiares, como também da comunidade e, em consequência última, o desenvolvimento da comunidade.

VII. VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir da publicação
FIM DA VIGÊNCIA	31/12/2020

VIII. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

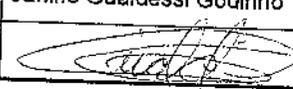
Nº	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / SEED	INÍCIO	TÉRMINO
01	Registrar e emitir a documentação escolar por meio da Escola Base ao longo do período escolar.	A partir da publicação	31/12/2020
02	Monitoramento, <i>in loco</i> , bimestralmente pelo NRE da aplicação da Metodologia da Alternância na CFR e também do cumprimento do objeto.		
03	Ministrar aulas cumprindo o Calendário Escolar anual		
04	Fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições ajustadas no presente Termo por meio de relatórios enviados no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil do mês de dezembro.		
05	Monitorar e acompanhar por meio de consulta no Sistema Estadual de Registro Escolar -SERE e de visitas técnicas à CFR os resultados de aprendizagem, os índices de transferências e de abandono escolar a qualquer tempo.		
06	Disponibilizar o acompanhamento pedagógico realizado pela professora pedagoga da escola base para atuar nas demandas da CFR durante o ano letivo.		
07	Disponibilizar biblioteca, quadra esportiva e laboratórios da escola base para os estudantes da CFR durante o curso.		

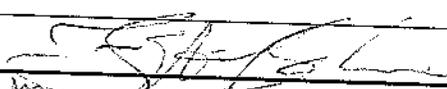
Nº	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / PREFEITURA	INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecer a estrutura física, material de consumo e a manutenção da CFR.	A partir da publicação	31/12/2020
02	Oferecer alimentação para os estudantes no decorrer dos dias letivos na CFR.		
03	Prover transporte para alunos, veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para aplicação da metodologia da alternância nas propriedades.		
04	Ceder : - 01 coordenador com nível superior - carga de 40 horas; - 01 auxiliar de serviços gerais - carga de 40 horas; - 01 governanta ou um monitor - carga de 40 horas; para atuarem nas CFRs.		
05	Cumprir por meio do coordenador as orientações pedagógicas emanadas da SEED e enviar relatórios semestrais comprobatórios ao NRE/SEED.		

IX. PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Acompanhamento por meio de relatórios, visitas técnicas pelo NRE, monitoramento pelo sistema SERE.

X. RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

SEED	DET - Departamento de Educação e Trabalho		
NOME	Janine Gualdessi Godinho	CPF	554.810.359-87
ASSINATURA			

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
NOME		CPF	
ASSINATURA			

ANA SERES TRENTO COMIN
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO